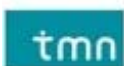




**ADITAMENTO / ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO**  
**ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL E A**  
**LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL**



Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD's e demais interessados, anexa-se o aditamento / alteração ao protocolo em epígrafe, ratificado na Assembleia-Geral Extraordinária de 15 do corrente.

Pel'A DIRECCÃO DA FPF



FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE FÚTEBOL



LIGA PORTUGUESA DE  
FÚTEBOL PROFISSIONAL

1  
Hb  
[Signature]

**ADITAMENTO/ALTERAÇÃO**  
**PROTOCOLO FPF/LPFP**

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL**, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Gilberto Parca Madaíl e Vice-Presidente Administrativo Amândio José Correia de Carvalho, com poderes para o acto, abaixo signatária e adiante designada por **FPF**;

E

**LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL**, aqui representada pelo seu Presidente Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves e Directora Executiva Carmen Andreia da Silva Couto, com poderes para o acto, abaixo signatária e adiante designada abreviadamente por **LPFP**.

Celebram entre si o presente aditamento e alteração à Clausula Segunda, Vigésima e Vigésima Nona do Protocolo a que se referem o art.º 40º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, e o art.º 54º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Futebol, celebrado em 09.01.2005, passando as mesmas a ter a seguinte redacção:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Para os efeitos do presente convénio, são reconhecidas como competições de carácter profissional os campeonatos da Super Liga, presentemente denominado "Bwin Liga", e da Liga de Honra, presentemente denominado "Liga Vitalis"
2. A F.P.F. reconhece a Taça da Liga, presentemente denominada "Carlsberg Cup", como competição oficial desenvolvida no âmbito da federação, não podendo esta competição inviabilizar, prejudicar e/ou interferir com a organização das competições já previstas no Regulamento de Provas Oficiais da FPF.

**FINANÇAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

1. O valor referente à comparticipação financeira para a época de 2006/07 será na importância de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) que a LPFP entregará à FPF.
2. O valor referente à comparticipação financeira para a época de 2007/08 será na importância de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros) que a LPFP entregará à FPF.
3. As verbas referidas nos números anteriores serão afectas pela FPF às Associações Distritais e Regionais de Futebol para os fins previstos na al. a) do nº 1 do Artigo 40º do Dec. - Lei nº 144/93, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º do Dec.- Lei nº 111/97, de 9 de Maio.
4. As compensações supra referidas serão liquidadas em duodécimos iguais que se vencem no fim do mês a que respeitarem e devem ser pagos até ao dia 15 do mês seguinte.
5. Sem prejuízo do prazo estabelecido na Cláusula Trigésima Quinta, a LPFP e a FPF fixarão para a restante época de vigência do presente Protocolo a compartição financeira prevista al. a) do nº 1 do Artigo 40º do Dec. - Lei nº 144/93, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º do Dec.- Lei nº 111/97, de 9 de Maio.



FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE FÚTEBOL



LIGA PORTUGUESA DE  
FUTEBOL PROFISSIONAL

2

## ARBITRAGEM

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

1. A LPFP suportará os encargos com:
  - a) Árbitros, Árbitros Assistentes e 4º Árbitros dos Campeonatos por si organizados;
  - b) Delegados da LPFP.
2. A FPF assumirá o pagamento às equipas de arbitragem por si nomeadas, de acordo com as tabelas da FPF em vigor, para as seguintes provas:
  - a) Taça de Portugal;
  - b) Campeonatos Nacionais de Juniores.
3. A FPF e a LPFP suportarão nas áreas dos seus campeonatos específicos os encargos com:
  - a) Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores;
  - b) Acções de Formação de Árbitros e Árbitros Assistentes de 1ª, 2ª e 3ª Categoria e Observadores;
  - c) As acções a realizar nos Conselhos de Arbitragem das Associações Regionais.
4. Os clubes participantes nas competições profissionais suportarão os encargos dos jogos particulares que organizem, de acordo com as tabelas aprovadas pela F.P.F., mediante parecer favorável da Liga P.F.P.

Assinado em duplicado aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, na cidade de Lisboa, produzindo efeitos desde o dia 1 de Julho do ano de dois mil e seis.

**Federação Portuguesa de Futebol**

**Liga Portuguesa de Futebol Profissional**

(Presidente)

(Presidente)

(Vice-Presidente Administrativo)

(Directora Executiva)